

LEI Nº 260

Autoriza o Poder Executivo a construir rede elétrica e dá outras providências.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a rede elétrica até o local que será construída a edificação para instalação dos equipamentos para a retransmissão dos sinais de Televisão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a COPEL – Companhia Paranaense de Energia a rede referida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de março de 1982.

Herbert Anton Schiffli
Prefeito Municipal